



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.571 DE 26 DE AGOSTO DE 2011

- Dispõe sobre a obrigação das agências bancárias no âmbito do município, a instalarem assento para os usuários que aguardam atendimento nos caixas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias no âmbito do município de Tatuí, obrigadas a instalarem assentos para os usuários, que aguardam atendimento nos caixas.

Parágrafo único. Deverá ser instalado um número mínimo de 20 assentos, com 20% destinados aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais.

Art. 2º As agências tem prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, para adaptarem-se às disposições.

Art. 3º O não cumprimento das disposições contidas nesta lei, sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I** – notificação e advertência;
- II** – multa de 500 (quinhentas) UFESPs;
- III** – multa de 1.000 (mil) UFESPs, se reincidente; e
- IV** – suspensão do alvará de funcionamento no caso de insistência a não observância.

Art. 4º As denúncias dos munícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Tatuí, encarregada de zelar pelo cumprimento desta lei, concedendo-se direito de defesa à agência denunciada.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.571 DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de Agosto de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Projeto: **Francisco Antonio de Souza Fernandes**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/08/2011
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 389/11, da Câmara Municipal de Tatuí).